Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2647 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 09 de Abril de 2019 Publicação: Quarta-feira, 10 de Abril de 2019

HABEAS CORPUS Nº 503.190 - SP (2019/0099648-8)

RELATOR	**:**	**MINISTRO SEBASTIÃO REIS JÚNIOR**
IMPETRANTE	:	ANTONIO DONATO
ADVOGADO	:	ANTÔNIO DONATO - SP045278
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PACIENTE	:	CARLOS PASQUAL JUNIOR

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL. *HABEAS CORPUS.* FUNDAMENTOS IDÊNTICOS A *WRIT* EM TRÂMITE NESTE SUPERIOR TRIBUNAL (HC N. 406.068/SP). REITERAÇÃO DE PEDIDOS CONFIGURADA.
Writ indeferido liminarmente.

DECISÃO

O presente *writ*, impetrado em benefício de **Carlos Pasqual Junior** contra ato coator do Tribunal de Justiça de São Paulo, deve ser indeferido liminarmente.

Isso porque, em consulta ao Sistema Integrado da Atividade Judiciária deste Superior Tribunal, verifiquei a existência do HC n. 406.068/SP, impetrado em favor do mesmo paciente e com o mesmo objeto deste *writ* – fixação de regime mais brando e substituição da pena –, no qual, em 24/11/2017, deneguei a ordem, mormente porque não vislumbrei nenhum constrangimento ilegal.

Em face do exposto, com fulcro no art. 210 do RISTJ, **indefiro liminarmente** o presente *writ*.

Publique-se.

Brasília, 08 de abril de 2019.

Ministro Sebastião Reis Júnior
Relator